



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, em até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), através da seguinte dotação:

170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E JURÍDICOS	
170.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E JURÍDICOS	
170.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
170.001.04.091	DEFESA JURÍDICA	
170.001.04.091.0005	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
170.001.04.091.0005.2.207	Manutenção da Atividades da Secretaria de Assuntos Estratégicos	
3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patronais	10.500,00
3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
3.3.90.14.000 Fonte 1500000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	200,00
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	100,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		57.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da “*Secretaria Municipal de Gabinete*”, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
010		
010.003		ASSESSORIA JURIDICA
010.003.04		ADMINISTRAÇÃO
010.003.04.091		DEFESA DA ORDEM JURIDICA
010.003.04.091.0005		DEFESA JURIDICA DO MUNICIPIO
010.003.04.091.0005.2.007		Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica
3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patronais	10.500,00
3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
3.3.90.14.000 Fonte 1500000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	200,00
3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	100,00
4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	100,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		57.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos Vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.



*Assinado
Digitalmente*

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003000340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em 22/09/2025 10:17

Checksum: **A8F7051CC21BF0010EF51E8C2CEA241F78CB0B80340C132972FF2DE6D47FDACB**

